



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 31/8/2020, DODF nº 167, de 2/9/2020, pag. 18.](#)

PARECER Nº 73/2020-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00155928/2020-94

Interessado: **Ricardo Abel Hauscarriaga**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Ricardo Abel Hauscarriaga, argentino, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados, parte no ensino regular e parte na modalidade de Educação de Adultos, em 2 anos e 3 meses letivos, perfazendo 1.844 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ricardo Abel Hauscarriaga, no ano 2010, no(a) Centro Educativo Polimodal Nº 2 C.U.E Nº 5400801-00, em Eldorado, Misiones, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 25 /8 /2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal